



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
Trabalho e Compromisso  
Adm. 2025/2028

**LEI MUNICIPAL Nº 696, DE 26 DE JUNHO DE 2026.**

*“Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do município e dá outras providências”.*

A Câmara Municipal de Itacajá - Tocantins, Estado do Tocantins **APROVOU** e eu Prefeita Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Orçamento Geral do Município em vigência, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para ser distribuída conforme a dotação orçamentária abaixo especificada:

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO.**

DOTAÇÃO	FICHA	DESCRIÇÃO OBJETO	VALOR
17.512.1347 – 1.187 Fonte – 1710.3210	Crédito Especial	Emenda Parlamentar AQUISIÇÃO/INST. CAIXA ABAST. DE ÁGUA	100.000,00

Parágrafo Único – A abertura do Crédito Adicional se dará no momento da liberação dos recursos pleiteados junto ao GOVERNO ESTADUAL – EMENDA PARLAMENTAR, cujo valor será adicionado a despesa orçamentaria do exercício corrente, através do Crédito Adicional Especial, com cobertura por Excesso de Arrecadação da receita específica, autorizado a inserção da rubrica da despesa no PPA e LDO do exercício corrente, para amparo legal do Convênio, podendo as parcelas de liberação dos recursos financeiros ultrapassar exercícios futuros, cujos Créditos Adicionais Especiais nesta Lei, ficam desde já autorizados e vinculados.

Art. 2º - Os recursos disponíveis necessários à cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, será obtido de **Emenda Parlamentar**, formalizado junto ao Governo Federal – **Transferências Especiais - EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL.**

Fonte de Recursos OGU 1710.3110 – Emenda Parlamentar.....R\$	95.000,00
Fonte de Recursos OGM 1500.0000 – Contrapartida Municipal.....R\$	5.000,00

Parágrafo Único – Esta Lei terá sua vigência a partir da Assinatura da Emenda, até o prazo final de vigência da execução do projeto da Emenda Parlamentar Individual – **Transferências EMENDA PARLAMENTAR - Dep. Estadual JORGE FREDERICO.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itacajá - Tocantins, aos 26 dias do mês de Junho de 2026.

**MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA**  
*Prefeita Municipal*

*Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.*

*Fone/Fax: (63) 3439-1875 e-mail: [sec.admitacaja@gmail.com](mailto:sec.admitacaja@gmail.com) / [gabinete.prefeitura20@gmail.com](mailto:gabinete.prefeitura20@gmail.com)*



Prefeitura  
**ITACAJÁ**